



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. OBJETO A SER CONTRATADO¹

Contratação direta, para o período de 01/03/2025 a 28/02/2026, com fulcro na Lei n.14.133/2021 e Instrução Normativa n. 09/2022, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **GÁS DE COZINHA**.

Nota:

1. Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado (produto e/ou serviços)

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor:

SEAP- Seção de Administração Predial

Responsável:

Laurenci Bernardino ou seu substituto legal

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

3.1. Fatos e fundamentos:

A aquisição de gás de cozinha é necessária para o preparo de café, chás e outros alimentos no âmbito do TRE-RO, a serem consumidos por magistrados, advogados servidores, demais colaboradores e visitantes em geral.

A definição da aquisição de cargas de gás para botijões de 13 kg decorre do fato de que as instalações da Justiça Eleitoral em Rondônia não dispõem de encanamento para contratação de gás encanado e nem dispõe de fogão elétrico na cozinha/copa principal do órgão, onde são preparadas grande parte das bebidas/alimentos. Fogão elétrico não seria a solução mais eficaz para os preparos feitos no órgão, por não atuar na mesma velocidade que o fogão industrial a gás disponível na cozinha/copa.

Além disso, o contrato atualmente em vigor termina em 05/01/2025.

3.2. Benefícios a serem alcançados:

É reconhecido que o gás de cozinha é uma necessidade essencial para o preparo de alimentos e o funcionamento adequado das cozinhas.

Priorizando a segurança e o bem-estar dos servidores e demais usuários da Justiça Eleitoral, torna-se necessária a aquisição de gás de cozinha para suprir a demanda de uso nas cozinhas e áreas de preparo de alimentos.

A definição da aquisição de cargas de gás para botijões de 13 kg decorre do fato de que as instalações da Justiça Eleitoral em Rondônia não dispõem de encanamento para contratação de gás encanado e nem dispõem de fogão elétrico na cozinha/copa principal do órgão, onde são preparadas grande parte das bebidas/alimentos. Fogão elétrico não seria a solução mais eficaz para os preparos feitos no órgão, por não atuar na mesma velocidade que o fogão industrial a gás disponível na cozinha/copa.

Nota:

2. A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA³

Descrição do Item	Unidade	Quantidade a ser Contratada
Gás Liquefeito de Petróleo	botijões de 13 kg	70

Nota:

3. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculos e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data: 01/03/2025 a 28/02/2026

Não se aplica

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO⁴

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/RO?

Sim - Qual?

Agilidade e produtividades na prestação jurisdicional

Enfrentamento à corrupção, à improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais

Promoção da sustentabilidade

- Comunicação eficaz
- Transformação digital
- Desenvolver competências requeridas no presente e no futuro
- Processos autorizados e simplificados
- Garantir o dimensionamento adequado da força de trabalho
- Aprimorar as aquisições e contratações
- Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas
- Aperfeiçoar a governança e a gestão
- Aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados
- Automatizar processos repetitivos
- Agilidade nas contratações
- Adotar critérios de sustentabilidade nas contratações
- Otimizar a gestão de riscos nas contratações
- Otimizar o processo orçamentário
- Alinhamento estratégico na execução orçamentária
- Não.

Nota:

3. A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-RO, disponível em: https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/planejamento-estrategico/Plano_TRE_RO_2021-2026.pdf.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A contratação exigirá:

1. Equipe de Planejamento:

(x) Não: Justificar:

() Sim, composta pelos servidores indicados de acordo com o Anexo II desta IN, juntado no evento

2. Estudo Técnico Preliminar:

(x) Não: Justificar:

() Sim

3. Mapa de riscos:

(x) Não: Justificar:

() Sim

4. Equipe de Gestão e Fiscalização de contrato:

Não: Justificar:

Sim

Justificativa dos itens acima.

Nos termos do §3º ao art. 3º da Instrução Normativa 09/2022 deste Tribunal (evento 0917187), a elaboração do "Formulário de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação", do "Estudo Técnico Preliminar" e do "Mapa de Riscos" é facultativa, a critério da unidade demandante ou por decisão do titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOFC), conforme a especificidade do objeto, a complexidade da contratação ou outros elementos que a justifiquem. Esses critérios devem ser registrados expressamente no processo, considerando, inclusive, a redução de custos da contratação, conforme o art. 21, VI, da Resolução TSE n. 23.702/2022.

Diante disso, entende-se que a formação de uma Equipe de Planejamento não é necessária, visto que se trata de uma contratação simples, de valor reduzido e recorrente, realizada anualmente para atender às necessidades do órgão. A aquisição em questão apresenta características semelhantes a outras contratações rotineiras, como fornecimento de água, serviços de dedetização, entre outros, que não demandam complexidade ou análise técnica aprofundada para sua execução.

Ademais, tais providências implicariam um custo processual elevado, com sobrecarga da reduzida força de trabalho existente, o que tornaria o esforço conjunto mais oneroso do que o próprio objeto da contratação.

No que se refere à gestão e fiscalização, considera-se desnecessária a constituição de uma equipe específica, uma vez que, com o recebimento definitivo do objeto, será possível verificar sua compatibilidade com o solicitado pela Administração. Sugere-se, portanto, que a unidade demandante atue como unidade de gestão e fiscalização, por possuir a expertise necessária na área farmacológica, conforme item 1.0.

A contratação será processada por dispensa eletrônica?

Não. Justificar:

Sim.

Não realização da contratação por dispensa eletrônica

A decisão de não processar a contratação por meio de dispensa eletrônica encontra respaldo em situações específicas previstas na legislação vigente e nas peculiaridades do objeto em questão. Como segue a fundamentação:

Legislação Aplicável:

De acordo com a **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas, a modalidade de dispensa eletrônica é aplicável para contratações diretas em que a natureza do objeto permite ampla competição, transparência e segurança no ambiente digital. Contudo, há situações em que a execução dessa modalidade não é adequada devido a especificidades operacionais ou técnicas do objeto contratado.

Peculiaridades do Objeto:

O objeto da contratação (especificar qual é, como "aquisição de botijas de gás de cozinha de 13kg") pode exigir atendimento imediato ou condições específicas que dificultam ou inviabilizam a realização de um procedimento eletrônico. Exemplos incluem:

Urgência na aquisição, onde o tempo para processamento eletrônico comprometeria o atendimento à necessidade.

Fornecedores locais ou específicos que não estão integrados ao sistema eletrônico, dificultando a execução de forma competitiva.

Compatibilidade Técnica e Logística:

O objeto pode demandar características específicas (ex.: localidade do fornecedor, entrega em condições diferenciadas, prazos exíguos) que tornam mais eficaz e eficiente a contratação direta por outro meio.

No caso de bens de consumo recorrentes e de valor relativamente baixo, a realização de uma dispensa manual permite maior celeridade no processo, atendendo ao princípio da economicidade e ao interesse público.

Efetividade e Economia Processual:

Optar pela não utilização da dispensa eletrônica neste caso proporciona maior agilidade no atendimento à demanda, sem prejuízo aos princípios da publicidade e transparência, uma vez que os registros e justificativas pertinentes são devidamente documentados nos autos.

Precedentes e Normativas Internas:

Com base nos argumentos expostos, a contratação **não será processada por dispensa eletrônica**, uma vez que essa modalidade não atende às peculiaridades e à urgência do objeto, respeitando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Tratando-se de contratação com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa?

() Sim, justificar e informar a fonte orçamentária para cobertura da futura despesa, nos moldes adotado por este Tribunal (evento [0868425](#)).

(x) Não.

Será realizada pesquisa de mercado antes da seleção da proposta.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Laurenci Bernardino
Chefe da SEAP/TRE/RO



Documento assinado eletronicamente por **LAURENCI BERNARDINO, Chefe de Seção**, em 14/01/2025, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1312282** e o código CRC **B0071E04**.
